



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.175/2024

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a empresa **VISÃO CONSTRUTORA DE IRECÊ LTDA.**

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a senhor **VISÃO CONSTRUTORA DE IRECÊ LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 41.991.523/0001-24, com sede na Rua do Contorno, 200, Centro, na Cidade de Souto Soares-BA, CEP: 44.990-000, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Miguel da Silva Neto, portador do R.G. nº 8.211.019-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.023.605-20, residente e domiciliado na cidade de Irecê/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e contratado, através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 026/2024**, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - Fica reajustado em aproximadamente 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento).

1.2 - O valor do reajuste do contrato representa o valor de **R\$ 71.704,25** (setenta e um mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) a partir da data de sua assinatura.

1.3 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato alterando seu valor inicial de **R\$ 291.405,59** (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para a importância global de **R\$ 363.109,84** (trezentos e sessenta e três mil cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), para execução no do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: **05.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Unidade: **05.06 - Fundo Municipal de Educação de Itaguaçu da Bahia**

Projeto/Atividade: **1.004 - Ampliação/Construção de Unidades Escolares**

Elemento da Despesa: **4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações**

Fonte de Recursos: **1500 (1001) e 1569**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal a Concorrência nº 026/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



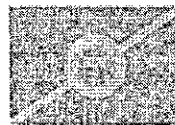


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

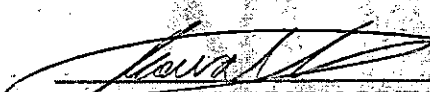
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

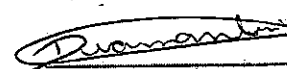
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 10 de outubro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VISÃO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA
CNPJ: 41.991.523/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Carolina D. da Silva
CPF: 077.836.243.02


Nome: Idania Pereira da Silva
CPF: 126.948.618.73





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.175/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.175/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 001.175/2024, que tem como objetivo o reajuste do valor original em aproximadamente 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento), que representa o valor de R\$ 71.704,25 (setenta e um mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), alterando seu valor original de R\$ 291.405,59 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para a importância global de R\$ 363.109,84 (trezentos e sessenta e três mil cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a contratação de empresa especializada para a construção de escolas no município de Itaguaçu da Bahia/BA. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: VISÃO CONSTRUTORA DE IREGÊ LTDA

CNPJ: 41.991.523/0001-24

Aditivo de Contrato: 001.175/2024

Contrato: 175/2024

Processo administrativo: 152/2024

Concorrência: 026/2024

Valor do Aditivo: R\$ 71.704,25 (setenta e um mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Valor do Contrato após Aditivo: \$ 363.109,84 (trezentos e sessenta e três mil cento e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05.06 - Fundo Municipal de Educação de Itaguaçu da Bahia

Projeto/Atividade: 1.004 - Ampliação/Construção de Unidades Escolares

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 (1001) e 1569

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 10 de outubro de 2024.

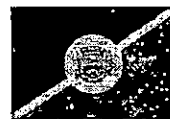

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000450

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, E A EMPRESA VISÃO CONSTRUTORA DE IRECÊ LTDA.

Pelo presente contrato de Prestação de Obras e Serviço, o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.445.843/0001-31**, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Bairro Centro - ITAGUAÇU, Bahia, CEP 47.440-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ou Sr. Adão Alves de Carvalho Filho, Brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VISÃO CONSTRUTORA DE IRECÊ LTDA**, situada à Rua do Contorno, 200, Centro, na Cidade de Souto Soares - BA, CEP: 44.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº **41.991.523/0001-24**, neste ato representada pelo Sr. Miguel da Silva Neto, brasileiro, maior, procurador residente e domiciliado na Cidade de Irecê - BA, portador do R.G. nº 8.211.019-00 SSP/BA, inscrito no CPE/MF sob o nº **907.023.605-20**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a execução autorizada pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de **O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositará a título de caução inicial o valor correspondente a **5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato** podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública.

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos a **CONTRATADA** com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a **CONTRATADA** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-la.

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela **CONTRATANTE** até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 291.405,59** (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), o valor total estimado a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 3644.1056/1015



000451

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento, sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 19 do Edital.

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices constantes do item 19 deste Edital.

2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido previa e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos porventura devidos em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021:

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Prça. José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000452

- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes a vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORÇAO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
05.00	05.06	1.004	4.490.51.00	1500 e 1569

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital;

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU, aos





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000453

documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo à Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência a CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLAUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese de CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigila em oportunidades futuras.

CLAUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20%, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

10.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

10.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU:





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000454

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - A sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda que o contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8 - Multa equivalente 0,5% até 10% do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

12.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

12.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.1.3. Falência ou recuperação judicial.

12.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

12.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

12.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA.

12.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000455

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados, em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

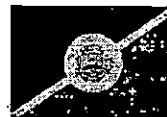
15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Prefeitura Municipal de Itaguçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguçu da Bahia - CEP 47440-000.
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000456

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento ao Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO GESTOR

17.1 - Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário de Educação e Cultura, o Sr. Evangelisto Rodrigues de Souza, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o Artigo 8º, §3 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Artigo 4º, do Decreto Municipal nº 622 de 22 de dezembro de 2022.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

ITAGUÇU DA BAHIA, BA, 04 de julho de 2024.

ADAO ALVES DE
CARVALHO

FILHO 91907420525

Assinado de forma digital por
ADAO ALVES DE CARVALHO
Data: 2024.07.04 14:25:26
Dados: 2024.07.04 14:25:26

MUNICÍPIO DE ITAGUÇU DA BAHIA

CNPJ 16.445.843/0001-31

CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente

gov.br

MIGUEL DA SILVA NETO
Data: 04/07/2024 14:47:39-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA

CNPJ: 41.991.523/0001-24

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rochelly D. Rodrigues
CPF nº 064.662.615-90

Nome: Donelima D. da Silva
CPF nº 077.836.245-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CONCORRENCIA Nº 026/2024

OBRA: PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/BA.

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VAL. C/ BDI	VAL. TOTAL
1.0			CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO DE PAU D'ARCO				R\$ 71.704,25
1			SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 1.551,51
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M²	11,43	R\$ 111,68	R\$ 1.276,73
1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	21,04	R\$ 8,61	R\$ 181,15
1.3	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M²	21,04	R\$ 4,45	R\$ 93,63
2			FUNDAÇÕES - SAPATAS MURO				R\$ 10.356,56
2.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	16,00	R\$ 77,10	R\$ 1.233,54
2.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	10,24	R\$ 53,95	R\$ 552,45
2.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	12,80	R\$ 180,11	R\$ 2.305,41
2.4	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 8,0mm	KG	50,56	R\$ 15,56	R\$ 786,71
2.5	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	KG	39,47	R\$ 15,56	R\$ 614,08
2.6	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	KG	3,70	R\$ 14,48	R\$ 53,58
2.7	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	4,10	R\$ 1.174,51	R\$ 4.810,79
3			FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES MURO				R\$ 6.304,27
3.1	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	13,50	R\$ 128,10	R\$ 1.729,35
3.2	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	KG	133,20	R\$ 15,56	R\$ 2.072,53
3.3	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	KG	37,88	R\$ 14,48	R\$ 548,37
3.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M³	2,03	R\$ 964,95	R\$ 1.954,02
4			ESTRUTURA - VIGAS				R\$ 9.120,00

Mirla de Oliveira Soares
CREA-BA: 2616986003

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CONCORRENCIA Nº 026/2024

OBRA: PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO

MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/BA.

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VAL. C/ BDI	VAL. TOTAL
4.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M³	17,55	R\$ 275,73	R\$ 4.839,06
4.2	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	KG	133,20	R\$ 15,56	R\$ 2.072,53
4.3	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	KG	37,88	R\$ 14,48	R\$ 548,37
4.4	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M³	2,03	R\$ 819,77	R\$ 1.660,03
5			ESTRUTURA - PILARES				R\$ 8.582,44
5.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	19,20	R\$ 214,49	R\$ 4.118,21
5.2	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,0mm	KG	118,40	R\$ 15,56	R\$ 1.842,24
5.3	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	KG	33,67	R\$ 14,48	R\$ 487,44
5.4	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	1,80	R\$ 1.185,86	R\$ 2.134,55
6			EXECUÇÃO DE ALVENARIA + ACABAMENTO				R\$ 13.468,03
6.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPÉSSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	108,00	R\$ 113,49	R\$ 12.256,92
6.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	32,00	R\$ 37,85	R\$ 1.211,11
7			CHAPISCO E EMBOÇO				R\$ 12.655,44
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	216,00	R\$ 6,20	R\$ 1.339,20
7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	216,00	R\$ 52,39	R\$ 11.316,24
8			PINTURA				R\$ 9.666,00
8.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	216,00	R\$ 5,09	R\$ 1.099,44
8.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	216,00	R\$ 23,22	R\$ 5.015,52
8.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	216,00	R\$ 16,44	R\$ 3.551,04
VALOR TOTAL COM BDI							R\$ 71.704,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CONCORRENCIA Nº 026/2024

OBRA: PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/BA.

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE ADITIVO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	MÊS	
			01	02
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 1.551,51	R\$ 1.551,51	
			100,00%	
2	FUNDAÇÕES - SAPATAS MURO	R\$ 10.356,56	R\$ 7.767,42	R\$ 2.589,14
			75,00%	25,00%
3	FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES MURO	R\$ 6.304,27	R\$ 4.728,21	R\$ 1.576,07
			75,00%	25,00%
4	ESTRUTURA - VIGAS	R\$ 9.120,00	R\$ 3.648,00	R\$ 5.472,00
			40,00%	60,00%
5	ESTRUTURA - PILARES	R\$ 8.582,44	R\$ 3.432,98	R\$ 5.149,47
			40,00%	60,00%
6	EXECUÇÃO DE ALVENARIA + ACABAMENTO	R\$ 13.468,03	R\$ 2.962,97	R\$ 10.505,06
			22,00%	78,00%
7	CHAPISCO E EMBOÇO	R\$ 12.655,44	R\$ 1.012,44	R\$ 11.643,00
			8,00%	92,00%
8	PINTURA	R\$ 9.666,00		R\$ 9.666,00
				100,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 71.704,25	R\$ 25.103,51	R\$ 46.600,74
	PORCENTAGEM MENSAL		35,01%	64,99%
	TOTAL MENSAL ACUMULADO		R\$ 25.103,51	R\$ 71.704,25
	PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA		35,01%	100,00%



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 33441056/1015

Matheus Heckler
Engenheiro Civil
CREA-BA: 051995515

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 01 SALA NOS POVOADOS DE CARNAÚBA E PAU D'ARCO

DATA BASE:

BDI: 23,00%

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

SINAPI

abr/24

LOCAL/DATA: ITAGUAÇU DA BAHIA - OUTUBRO DE 2024

ORSE

mar/24

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE ADITIVO

ITEM	CÓDIGO	PLANTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1. MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES - MURO								
1.1	93258	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11,43	R\$ 90,80	R\$ 111,68	R\$ 1.276,73
1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDÔ DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	21,04	R\$ 7,00	R\$ 8,61	R\$ 181,15
1.3	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	21,04	R\$ 3,62	R\$ 4,45	R\$ 93,63
2. FUNDAÇÕES - MURO								
2.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					R\$ 16.660,84
2.1.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	m	16,00	R\$ 62,68	R\$ 77,10	R\$ 1.233,54
2.1.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	10,24	R\$ 43,86	R\$ 53,95	R\$ 552,45
2.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m³	12,80	R\$ 146,43	R\$ 180,11	R\$ 2.305,41
2.1.4	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 8,0mm	kg	50,56	R\$ 12,65	R\$ 15,56	R\$ 786,71
2.1.5	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	kg	39,47	R\$ 12,65	R\$ 15,56	R\$ 614,08
2.1.6	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	kg	3,70	R\$ 11,77	R\$ 14,48	R\$ 53,58
2.1.7	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	4,10	R\$ 954,89	R\$ 1.174,51	R\$ 4.810,79
2.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
2.2.1	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	13,50	R\$ 104,15	R\$ 128,10	R\$ 1.729,35
2.2.2	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	kg	133,20	R\$ 12,65	R\$ 15,56	R\$ 2.072,53
2.2.3	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	kg	37,88	R\$ 11,77	R\$ 14,48	R\$ 548,37
2.2.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,03	R\$ 784,51	R\$ 964,95	R\$ 1.954,02
3. SUPERESTRUTURA - MURO								
3.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					R\$ 17.702,44
3.1.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	17,55	R\$ 224,17	R\$ 275,73	R\$ 4.839,06
3.1.4	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	kg	133,20	R\$ 12,65	R\$ 15,56	R\$ 2.072,53
3.1.5	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	kg	37,88	R\$ 11,77	R\$ 14,48	R\$ 548,37
3.1.6	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_FS	m³	2,03	R\$ 666,48	R\$ 819,77	R\$ 1.660,03
3.2			CONCRETO ARMADO - PILARES					
3.2.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	19,20	R\$ 174,38	R\$ 214,49	R\$ 4.118,21
3.2.2	S00140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 10,00mm	kg	118,40	R\$ 12,65	R\$ 15,56	R\$ 1.842,24
3.2.4	S00141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobraçagem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 - Aço 5,00mm	kg	33,67	R\$ 11,77	R\$ 14,48	R\$ 487,44
3.2.5	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK= 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,80	R\$ 964,11	R\$ 1.185,86	R\$ 2.134,55
4. ALVENARIA - MURO								
4.1	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	108,00	R\$ 92,27	R\$ 113,49	R\$ 12.256,92
4.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO MACIÇO. AF_03/2024	m	32,00	R\$ 30,77	R\$ 37,85	R\$ 1.211,11
5. CHAPISCO E EMBOÇO								
5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	216,00	R\$ 5,04	R\$ 6,20	R\$ 1.339,20
5.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E= 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	216,00	R\$ 42,59	R\$ 52,39	R\$ 11.316,24
6. PINTURA								
6.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	216,00	R\$ 4,14	R\$ 5,09	R\$ 1.099,44



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 38441056/1015



Marcelo Henrique
Marcelo Henrique
Engenheiro Civil
CREA-BA: 051864903

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 01 SALA NOS POVOADOS DE CARNAÚBA E PAU D'ARCO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
LOCAL/DATA: ITAGUAÇU DA BAHIA - OUTUBRO DE 2024

DATA BASE: BDI: 23,00%
SINAPI abr/24
ORSE mar/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ADITIVO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX. APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	216,00	R\$ 18,88	R\$ 23,22	R\$ 5.015,52
6.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	216,00	R\$ 13,37	R\$ 16,44	R\$ 3.551,04
Custo TOTAL com BDI								R\$ 71.704,25



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Matheus Heckler

Matheus Heckler

Engenheiro Civil

CREA-BA: 0518565033

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 01 SALA NOS POVOADOS DE CARNAÚBA E PAU D'ARCO

BDI: 23,00%

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - ADITIVO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL	MES	
			01	02
1	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES - MURO	R\$ 1.551,51	R\$ 1.551,51	
2	FUNDAÇÕES - MURO	R\$ 16.660,84	R\$ 12.495,63	R\$ 4.165,21
3	SUPERESTRUTURA - MURO	R\$ 17.702,44	R\$ 7.080,98	R\$ 10.621,46
4	ALVENARIA - MURO	R\$ 13.468,03	R\$ 2.962,97	R\$ 10.505,06
5	CHAPISCO E EMBOÇO	R\$ 12.655,44	R\$ 1.012,44	R\$ 11.643,00
6	PINTURA	R\$ 9.666,00		R\$ 9.666,00
7	TOTAL GERAL	R\$ 71.704,25	R\$ 25.103,51	R\$ 46.600,74
8	TOTAL MENSAL ACUMULADO		R\$ 25.103,51	R\$ 71.704,25
9	PORCENTAGEM MENSAL		35,01%	64,99%
10	PORCENTAGEM MENSAL ACUMULADA		35,01%	100,00%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.991.523/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VISA O CONSTRUTORA DE IRECE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPHA ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO CONTORNO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 46.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUTO SOARES	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEBM2009@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8818-2685/ (74) 3641-9948
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 09:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA
CNPJ: 41.991.523/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:30 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **D77E.AE11.DB60.A4BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244357042

RAZÃO SOCIAL	
VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.991.523/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ SAMPAIO

SOUTO SOARES

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.798/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome VISO CONSTRUTORA DE RECE LTDA	CPF/C.N.P.J 41.991.523/0001-	C.G.A da Empresa 30101202930708
Endereço: RUA DO CONTORNO 200 CASA		
Bairro: CENTRO	CEP: 46990000	Município: SOUTO SOARES
		UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citada, que inpeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão em via internetem:

03/10/2024

Código de Controle da Certidão:

30350.798.20241003.S39.1000012768

Certidão Válida até 01/01/2025



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.991.523/0001-24
Razão Social: H O S ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA JOSELITO MARQUES DOURADO 210 / ARNOBIO BATISTA / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

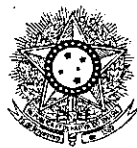
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100504325613921171

Informação obtida em 10/10/2024 08:24:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.991.523/0001-24

Certidão nº: 36899760/2024

Expedição: 27/05/2024, às 10:14:28

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.991.523/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA

CNPJ nº 41.991.523/0001-24



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90702360520-MIGUEL DA SILVA NETO

MIGUEL DA SILVA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 907.023.605-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02867633063, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSORA IRACEMA JUAZEIRO BRITES ALVES, S/N, CASA, CENTRO, CAFARNAUM, BA, CEP 44880000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600606630, com sede Travessa Paroquial, 1, Casa, Centro Cafarnaum, BA, CEP 44880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.991.523/0001-24, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DO CONTORNO, 200, CASA, CENTRO, SOUTO SOARES, BA, CEP 46.990-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SOUTO SOARES-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SOUTO SOARES, 13 de junho de 2023.

MIGUEL DA SILVA NETO

Req: 81300000864634

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98382608 em 15/06/2023

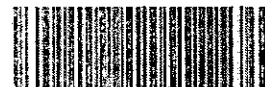
Protocolo 232712077 de 15/06/2023

Nome da empresa VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 211556922301254

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





232712077

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

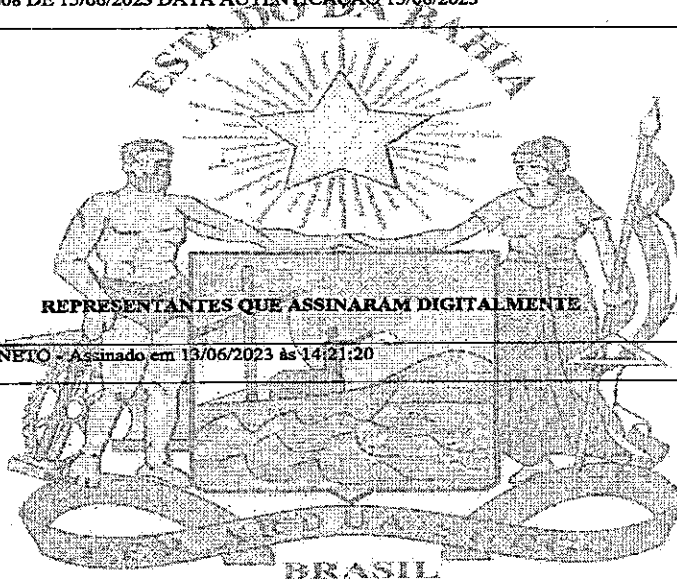
NOME DA EMPRESA	VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA
PROTOCOLO	232712077 - 15/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600606630
CNPJ 41.991.523/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98382608 DE 15/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 15/06/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90702360520 - MIGUEL DA SILVA NETO - Assinado em 13/06/2023 às 14:21:20



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98382608 em 15/06/2023

Protocolo 232712077 de 15/06/2023

Nome da empresa VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 211556922301254

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA VISO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI
CNPJ nº 41.991.523/0001-24

THIFFANE DOS SANTOS LOBO, nacionalidade brasileira, nascida em 27/07/1999, solteira, empresária, CPF nº 105.640.525-23, Carteira de Identidade nº 22.296.835-43, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Santos Lopes, 103, AP 103, centro, Irecê, BA, CEP 44.900-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **VISO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600606630, com sede Rua Joselito Marques Dourado, 210, Arnobio Batista Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.991.523/0001-24, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **MIGUEL DA SILVA NETO** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 31/08/1976, solteiro, empresário, CPF nº 907.023.605-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 02867633063, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito - BA, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Juazeiro Brites Alves, s/n, casa, centro, Cafarnaum, BA, CEP 44.880-000, Brasil.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá isoladamente a **MIGUEL DA SILVA NETO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81200001499844

Página 1

(M)



Certifico o Registro sob o nº 98247527 em 21/10/2022

Protocolo 224652796 de 21/10/2022

Nome da empresa VISO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194809016745537

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA VISAO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI
CNPJ nº 41.991.523/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

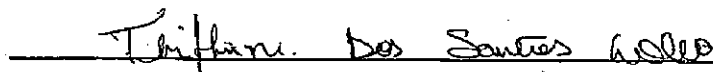
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECÊ-BA.

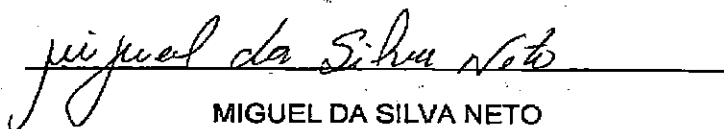
CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRECÊ-BA, 21 de outubro de 2022.



THIFFANE DOS SANTOS LOBO



MIGUEL DA SILVA NETO

Req: 81200001499844

Página 2

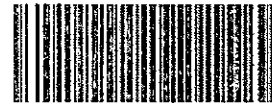


Certifico o Registro sob o nº 98247527 em 21/10/2022
Protocolo 224652796 de 21/10/2022

Nome da empresa VISAO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI NIRE 29300606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194809016745537

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



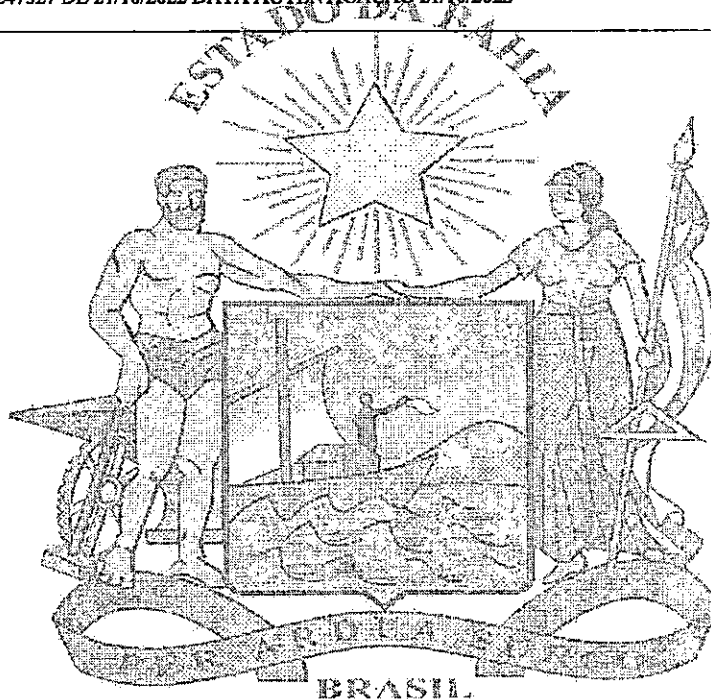
224652796

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VISAO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI
PROTOCOLO	224652796 - 21/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600606630
CNPJ 41.991.523/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98247527 DE 21/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/10/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98247527 em 21/10/2022

Protocolo 224652796 de 21/10/2022

Nome da empresa VISAO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 194809016745537

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/10/2022

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
H O S ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

HUGO OLIVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 454.557.808-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 559308644, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSELITO MARQUES DOURADO, 210, ARNOBIO BATISTA DOURADO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial H O S ENGENHARIA EIRELI e nome fantasia ALPHA ENGENHARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA JOSELITO MARQUES DOURADO, 210, ARNOBIO BATISTA, IRECE, BA, CEP 44.900-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

OBRAS DE TERRAPLENAGEM FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS
DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS
METÁLICAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PREPARACAO DE CANTEIRO E
LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MUNTENCAO ELETRICA SERVIÇOS DE
PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO
DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES
PAISAGISTICAS.

Hugo Oliveira Soares

Req: 81100000695082

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98072505 em 18/05/2021

Protocolo 218895054 de 18/05/2021

Nome da empresa H O S ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 291478478574495

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
H O S ENGENHARIA EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4313-4/00 - obras de terraplenagem.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4120-4/00 - construção de edifícios.
2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetos sociais, estará assim distribuída a MIRLA DE OLIVEIRA SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1992, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, CREA-SP 506989975 e CPF nº 419.203.978-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 49105405-1, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSELITO MARQUES DOURADO, 210, ARNOBIO BATISTA DOURADO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81100000695082

Página 2

Hugo Oliveira Soares



Certifico o Registro sob o nº 98072505 em 18/05/2021.
Protocolo 218895054 de 18/05/2021

Nome da empresa H O S ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 291478478574495

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
H O S ENGENHARIA EIRELI**

CLÁUSULA DECIMA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a HUGO OLIVEIRA SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

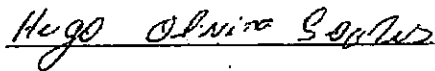
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

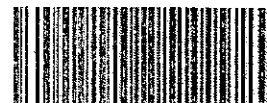
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IRECE BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo IRECE BA, 18 de maio de 2021.



HUGO OLIVEIRA SOARES





218895054

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	H O S ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	218895054 - 18/05/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600606630
CNPJ 41.991.523/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600606630 DE 18/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2021



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98072505



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98072505 em 18/05/2021

Protocolo 218895054 de 18/05/2021

Nome da empresa H O S ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 291478478574495

Está cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA
CNPJ nº 41.991.523/0001-24



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90702360520-MIGUEL DA SILVA NETO

MIGUEL DA SILVA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1976, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 907.023.605-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02867633063, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSORA IRACEMA JUAZEIRO BRITES ALVES, S/N, CASA, CENTRO, CAFARNAUM, BA, CEP 44880000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600606630, com sede Rua Joselito Marques Dourado, 210, Arnobio Batista Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.991.523/0001-24, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA PAROQUIAL, 1, CASA, CENTRO, CAFARNAUM, BA, CEP 44.880-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CAFARNAUM-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lava o presente instrumento.

CAFARNAUM-BA, 31 de maio de 2023.

MIGUEL DA SILVA NETO

Req: 81300000803960

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98378478 em 02/06/2023

Protocolo 232810303 de 02/06/2023

Nome da empresa VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 251188676039484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



232810303

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

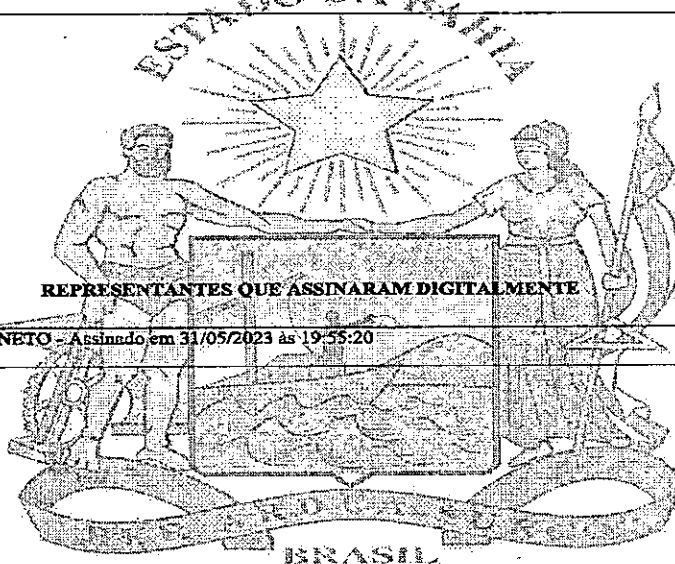
NOME DA EMPRESA	VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA
PROTOCOLO	232810303 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600606630
CNPJ 41.991.523/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98378478 DE 02/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 02/06/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90702360520 - MIGUEL DA SILVA NETO - Assinado em 31/05/2023 às 19:55:20



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98378478 em 02/06/2023

Protocolo 232810303 de 02/06/2023

Nome da empresa VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 251188676039484

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA VISA O ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 41.991.523/0001-24

THIFFANE DOS SANTOS LOBO, nacionalidade brasileira, nascida em 27/07/1999, solteira, empresária, CPF nº 105.640.525-23, Carteira de Identidade nº 22.296.835-43, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Santos Lopes, 103, AP 103, centro, Irecê, BA, CEP 44.900-000, Brasil.

Titular da empresa de nome VISA O ENGENHARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600606630, com sede Rua Joselito Marques Dourado, 210, Arnobio Batista Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.991.523/0001-24, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial VISA O ENGENHARIA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **VISA O CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI**.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA:

CNAE FISCAL

4313-4/00 - obras de terraplenagem
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4120-4/00 - construção de edifícios

Req: 81200000263880

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98162796 em 21/02/2022

Protocolo 226718719 de 21/02/2022

Nome da empresa VISA O CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 246154393076230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA VISAO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 41.991.523/0001-24

2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
8130-3/00 - atividades paisagísticas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECÊ-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

IRECÊ-BA, 17 de fevereiro de 2022.

Thiffane dos Santos Lobo

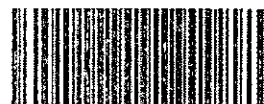
THIFFANE DOS SANTOS LOBO

Req: 81200000263880

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98162796 em 21/02/2022
Protocolo 226718719 de 21/02/2022
Nome da empresa VISAO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI NIRE 29600606630
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 246154393076230
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



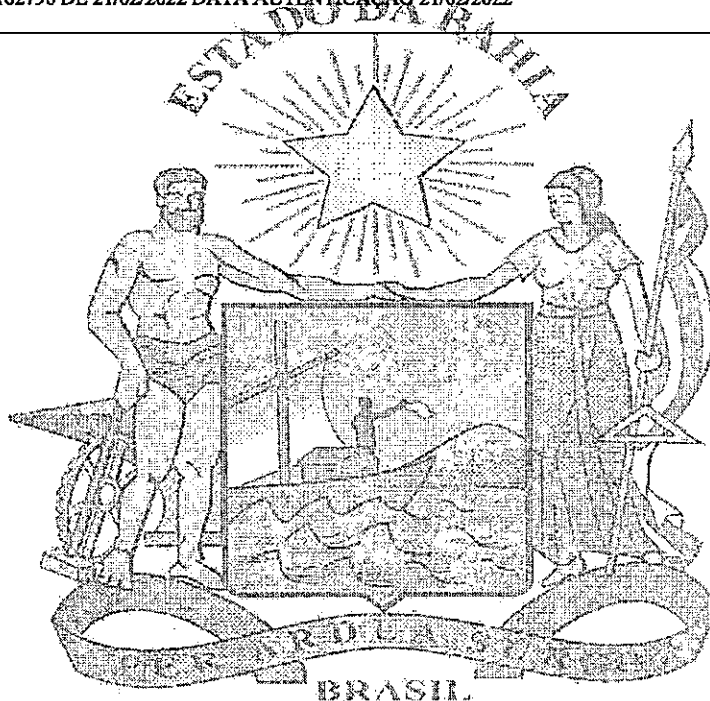
226718719

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VISAO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI
PROTOCOLO	226718719 - 21/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600606630
CNPJ 41.991.523/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98162796 DE 21/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 21/02/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

21/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98162796 em 21/02/2022

Protocolo 226718719 de 21/02/2022

Nome da empresa VISAO CONSTRUTORA DE IRECE EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 246154393076230

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA VISAO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 41.991.523/0001-24

IRIS ESTEFFANE DA SILVA LIMA, nacionalidade brasileira, nascida em 19/05/1994, solteira, empresária, CPF nº 060.070.625-70, Carteira de Identidade nº 1432876562, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Joselito Marques Dourado, 210, Arnóbio Batista, Irece, BA, CEP 44.900-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **VISAO ENGENHARIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600606630, com sede Rua Joselito Marques Dourado, 210 - Arnóbio Batista Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.991.523/0001-24, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **THIFFANE DOS SANTOS LOBO** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 27/07/1999, solteira, empresária, CPF nº 105.640.525-23, Carteira de Identidade nº 22.296.835-43, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Santos Lopes, 103, AP 103, centro, Irecê, BA, CEP 44.900-000, Brasil.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá isoladamente a **THIFFANE DOS SANTOS LOBO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECE-BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200000191862

Página 1

Thiffane Dos Santos Lobo
Iris Esteffane da Silva Lima



Certifico o Registro sob o nº 98158274 em 08/02/2022

Protocolo 226837424 de 08/02/2022

Nome da empresa VISAO ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 234720878935534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA VISAO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 41.991.523/0001-24

IRECÊ-BA, 7 de fevereiro de 2022.

IRIS ESTEFFANE DA SILVA LIMA

IRIS ESTEFFANE DA SILVA LIMA

THIFFANE DOS SANTOS LOBO

THIFFANE DOS SANTOS LOBO

Req: 81200000191862

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98158274 em 08/02/2022

Protocolo 226837424 de 08/02/2022

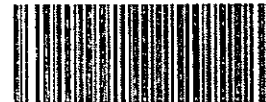
Nome da empresa VISAO ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 234720878935534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226837424

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VISAO ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	226837424 - 08/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600606630
CNPJ 41.991.523/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98158274 DE 08/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/02/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98158274 em 08/02/2022

Protocolo 226837424 de 08/02/2022

Nome da empresa VISAO ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 234720878935534

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA H O S ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 41.991.523/0001-24

HUGO OLIVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 454.557.808-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 559308644, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSELITO MARQUES DOURADO, 210, ARNOBIO BATISTA DOURADO, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Titular da empresa de nome H O S ENGENHARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600606630, com sede Rua Joselito Marques Dourado, 210, Arnobio Batista Irecê, BA, CEP 44900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.991.523/0001-24, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial H O S ENGENHARIA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial VISA O ENGENHARIA EIRELI.

DO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para IRIS ESTEFFANE DA SILVA LIMA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 060.070.625-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1432876562, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSELITO MARQUES DOURADO, 210, ARNOBIO BATISTA, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetos sociais, estará assim atribuída MIRLA DE OLIVEIRA SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/07/1992, SOLTEIRA, ENGENHEIRA, CREA - SP 506989975 e CPF nº 419.203.978-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 49105405-1, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSELITO MARQUES DOURADO, 210, ARNOBIO BATISTA, IRECE, BA, CEP 44900000, BRASIL.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a IRIS ESTEFFANE DA SILVA LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Req: 81100001137709

Página 1

Hugo Oliveira Soares

Iris Esteffane da Silva Lima



Certifico o Registro sob o nº 98106736 em 27/08/2021
Protocolo 218162766 de 23/08/2021

Nome da empresa VISA O ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 234675814856787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA H O S ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 41.991.523/0001-24

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRECE BA .

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

IRECE BA, 17 de agosto de 2021.



HUGO OLIVEIRA SOARES



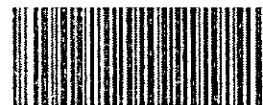
IRIS ESTEFFANE DA SILVA LIMA

Req: 81100001137709

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98106736 em 27/08/2021
Protocolo 218162766 de 23/08/2021
Nome da empresa VISAO ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 234675814856787
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



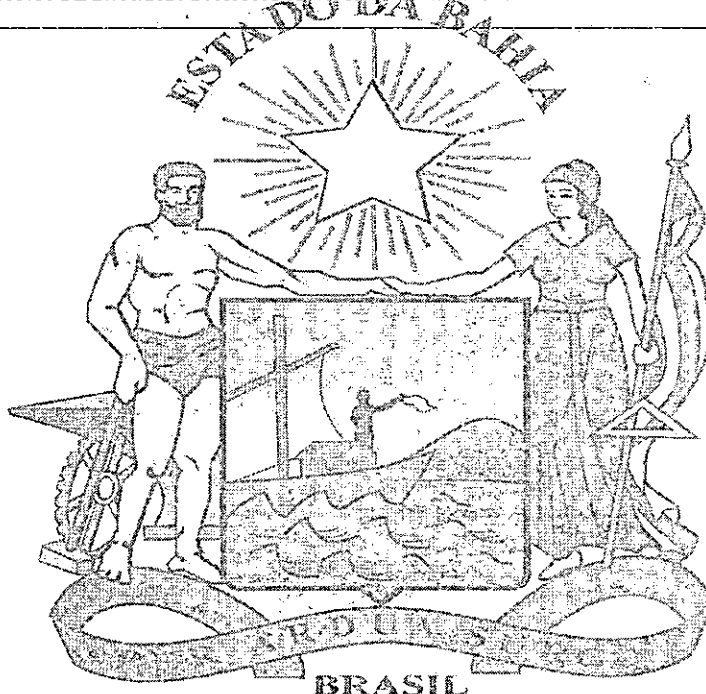
218162766

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VISAO ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	218162766 - 23/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600606630
CNPJ 41.991.523/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98106736 DE 27/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 27/08/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98106736 em 27/08/2021

Protocolo 218162766 de 23/08/2021

Nome da empresa VISAO ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600606630

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 234675814856787

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/08/2021

**THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION
500 5TH AVENUE
NEW YORK 17, N.Y.**

2470410333

I<BRA028676330<634<<<<<<<<<<
7608313M3208265BRA<<<<<<<<<<6
MIGUEL<<PA<SILVA<NETO<<<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SENPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AV. JOSÉ SAMPAIO - Nº 08 PRÉDIO CENTRO - SOUTO SOARES - BA CEP: 46990-000

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30101202930708

Nº ALVARÁ: 26/2024

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **VISAO CONSTRUTORA DE IRECE LTDA**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **ALPHA ENGENHARIA**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica**

DATA ABERTURA : **27/06/2023**

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

41.991.523/0001-24

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: **RUA DO CONTORNO, 200**

COMPLEMENTO: **CASA**

BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **SOUTO SOARES - BA**

CEP: **46990-000**

ATIVIDADES

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS

18.0

Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4299599

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Obras de terraplenagem

4313400

Fabricação de estruturas metálicas

25110002

Fabricação de esquadrias de metal

2512800

Construção de edifícios

4120400

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4213800

Montagem de estruturas metálicas

4292801

Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4299599

preparação de canteiro e limpeza de terreno

4311802

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: **11/01/2024**

VALIDADE: **31/12/2024**

ODIRLEI APRIGIO DE SOUZA
Diretor de Tributos

RAIMUNDA OLIVEIRA DE S. VIANA
Secretária de Finanças

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



13366 26 5 11012024

31122024

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.175/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.175/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 001.175/2024, que tem como objetivo o reajuste do valor original em aproximadamente 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento), que representa o valor de R\$ 71.704,25 (setenta e um mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), alterando seu valor original de R\$ 291.405,59 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para a importância global de R\$ 363.109,84 (trezentos e sessenta e três mil cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a contratação de empresa especializada para a construção de escolas no município de Itaguaçu da Bahia/BA. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: VISÃO CONSTRUTORA DE IREGÊ LTDA

CNPJ: 41.991.523/0001-24

Aditivo de Contrato: 001.175/2024

Contrato: 175/2024

Processo administrativo: 152/2024

Concorrência: 026/2024

Valor do Aditivo: R\$ 71.704,25 (setenta e um mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Valor do Contrato após Aditivo: \$ 363.109,84 (trezentos e sessenta e três mil cento e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Mensal, Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05.06 - Fundo Municipal de Educação de Itaguaçu da Bahia

Projeto/Atividade: 1.004 - Ampliação/Construção de Unidades Escolares

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500 (1001) e 1569

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 07 de outubro de 2024.

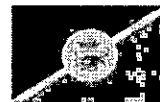
ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA**

CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Retificação Termo Aditivo 001.175/2024

No extrato do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 001.175/2024, publicado no Diário Oficial do Município, página 59, de 29/10/2024. Onde se lê: "07 de outubro de 2024". Leia-se: "10 de outubro de 2024". Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito.

